

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PRPG Nº 035/2024**

**Edital de Seleção Interna de Propostas para o Programa de Mestrado e Doutorado  
para Inovação MAI/DAI – Chamada CNPq 009/2024**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) torna público este edital e convida os professores/pesquisadores da UFLA a apresentarem propostas para participar da **Chamada CNPq Nº 009/2024: Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI** para a concessão de bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM) e/ou Doutorado (GD).

**1 OBJETIVO**

Selecionar projetos internos para concorrência à Chamada **Chamada CNPq Nº 009/2024: Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI**. Os projetos chamados neste edital terão anuência da PRPG da UFLA.

A UFLA encaminhará ao CNPq uma única proposta institucional (item 5.5 da Chamada Pública nº 009/2024) vinculada a uma das linhas destacadas no item 5.5.1 da Chamada Pública nº 009/2024.

No âmbito da UFLA, a proposta será submetida na Linha 1, **destinada a programas de pós-graduação consolidados**, em especial aquelas que já possuem parcerias estabelecidas junto a empresas com forte componente de interação com o meio acadêmico.

**1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) fomentar projetos inovadores por meio da pesquisa acadêmica, estimulando a criação de redes de parcerias entre ICTs e empresas para o desenvolvimento ou a melhoria de produtos e processos, em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10/05/2023; e
- c) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica, visando a disseminação dos resultados do Programa MAI/DAI para a sociedade.

**2 PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO  
ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO – MAI/DAI**

**2.1** O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs, por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.

**2.2** Nesse Programa, os bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado

estará relacionado.

**2.3** Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.

**2.4** As diretrizes a serem seguidas pelas ICTs selecionadas para executar o Programa MAI/DAI estão apresentadas no ANEXO IV da Chamada CNPq Nº 009/2024: Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI – Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação.

### **3 CRONOGRAMA**

<b>Cronograma</b>	<b>Prazos</b>
Período de submissão das propostas	22/04/2024 a 05/05/2024
Designação de Comissão para elaboração da Proposta Institucional	A ser definido pelo Pró-Reitor
Elaboração da Proposta Institucional	Até dia 17/05/2024

### **4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**4.1** A Proposta Institucional será avaliada com base nos critérios apresentados na Chamada CNPq 009/2024, item 10.1.1.

**4.2** A submissão do Projeto não assegura ao Programa direito à bolsa, uma vez que caso haja demanda superior ao número de bolsas disponíveis, serão aplicados os critérios de ranqueamento, conforme item 8 deste edital.

**4.3** Caso a proposta demande mais de uma bolsa e o número de propostas enviadas seja superior ao número de bolsas concedidas, as solicitações serão atendidas na demanda de uma (01) bolsa por proposta.

### **5 ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Cada proposta inscrita deverá solicitar:

- a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
- b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e/ou
- c) uma a cinco bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses) e/ou
- d) uma a quinze bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses).

**5.1.2** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**5.1.3** As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**5.1.4** Todas as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado empresarial solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida mínima.

**5.2** Será exigido da empresa parceira, uma contrapartida obrigatória.

**5.2.1** Para cada bolsa de mestrado/doutorado/pós-doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

- a) para cada bolsa GM concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- b) para cada bolsa GD concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- c) para cada bolsa PDI concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- d) não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.

**5.2.2** O recurso de contrapartida de cada Empresa Parceira poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- a) financeira: deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta, no valor de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Empresa Parceira.
- b) econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

## **6 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS**

- a) **Formulário de apresentação da proposta devidamente preenchido**, conforme o modelo do anexo I.
- b) **Declaração de Concordância da Empresa Parceira, conforme Anexo II neste Edital.**

## **7 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser encaminhada por Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* da UFLA.

**7.2** A documentação deve ser enviada para o endereço eletrônico [prpg@ufla.br](mailto:prpg@ufla.br), até as **23:59 horas do dia 05/05/2024**.

**7.3** No e-mail, devem estar anexados o Formulário de Apresentação de Proposta (em formato .docx) e a Declaração de Concordância da Empresa Parceira (em formato .pdf).

**7.4** O assunto do e-mail deve ser: "INSCRIÇÃO NO EDITAL INTERNO 035/2024/PRPG – MAI/DAI".

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso o número de propostas exceda ao número de bolsas disponíveis, serão considerados os seguintes critérios de ranqueamento, na sequência:

- a) PPG que não tenha bolsas não implementadas;
- b) PPG com maior nota no último ciclo avaliativo da CAPES;
- c) Menor número de bolsas pertencentes ao PPG;
- d) Menor relação discente/bolsa do PPG;
- e) Mérito, clareza, relevância e aderência do Projeto aos objetivos da Chamada.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A elaboração da Proposta Institucional será feita por Comissão designada pela PRPG, composta por docentes responsáveis por Projetos aprovados por este Edital, sob intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**9.2** Ao se inscrever neste edital, o professor/orientador declara que atende e aceita as normas do edital.

**9.3** As propostas aprovadas poderão ter o orçamento revisto pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, visando à distribuição equitativa dos recursos e a composição do valor geral do projeto institucional, em atendimento ao limite de recursos disponíveis na Chamada CNPq 35/2023.

**9.4** Os Programas que não atenderem ao prazo de submissão da proposta terão automaticamente sua inscrição indeferida.

**9.5** Mais informações podem ser obtidas por meio da consulta à Chamada, no site [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/cnpq-em-acao/MAIDAI2024ChamadaPblica009\\_2024.pdf](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/cnpq-em-acao/MAIDAI2024ChamadaPblica009_2024.pdf)

Lavras, 22 de abril de 2024.

Adelir Aparecida Saczk  
Pró-Reitora de Pós-Graduação